

INDICAÇÃO Nº 489/23

INDICAMOS, regimentalmente, ao Senhor Prefeito do Município, que contate a Secretaria responsável a fim de que seja expressamente impedido que os **trabalhadores públicos municipais transitem nas caçambas dos caminhões da prefeitura** para deslocamento em serviço.

Justificativa:

Diz o artigo 235 do CTB, que conduzir pessoas, animais ou carga nas partes externas do veículo, salvo nos casos devidamente autorizados: **Infração - grave;** Penalidade - multa; Medida administrativa - retenção do veículo para transbordo.

Plenário Vereador José Ikeda, 06 de novembro de 2023.

RAFAEL RODRIGUES PACHECO
Vereador

ANTÔNIO LEÔNCIO DA SILVA
Vereador

ALCIO ROBERTO IKEDA JUNIOR
Vereador